



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.457, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a 19^a Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto Concurso Estadual de Peões 2009 e Concurso Estadual de Prendas 2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a 19^a Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto Concurso Estadual de Peões 2009 e Concurso Estadual de Prendas 2009.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A 19^a Região Tradicionalista do MTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Abril de 2009.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração